



Ao SEPA

Para AUTUAR

Solicito a abertura de processo administrativo para realização de licitação na modalidade de ata de registro de preços, com a finalidade de contratar **empresa para realização de exame toxicológico para motorista profissional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.**

REQUISIÇÕES:

RP'S 17,18,19,20,21,22,23,24

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

PRAZO DO OBJETO: 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL PELO MESMO PRAZO

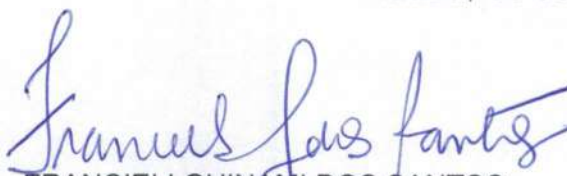
PRAZO DE VIGÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL PELO MESMO PRAZO

SECRETARIA SOLICITANTE: EDUCAÇÃO; GOVERNO; OBRAS; SERVIÇOS PÚBLICOS; MEIO AMBIENTE; AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA; SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO.

REQUISIÇÕES: R.S Nº

SECRETARIA GESTORA: ADMINISTRAÇÃO (SESMT/MEDICINA)

Itatiba, 05 de fevereiro de 2026.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

R.P's N° 17,18,19,20,21,22,23,24

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de laboratório especializado, se faz necessário para atender ao disposto na Lei Federal nº14.071/2020 resolução 843/2021 do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito desde abril/2021, a qual passou a exigir periodicidade nos exames toxicológicos dos motoristas que possuem CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nas categorias C, D e E.

Considerando a Portaria 945/2017 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que evoca a responsabilidade das empresas contratantes de motoristas e que determina que os dados do exame toxicológico (código do exame, data do exame médico, CNPJ do laboratório, CRM e estado do médico revisor) devem constar no envio do CAGED/eSocial sempre que a empresa admitir, periodicamente ou desligar um motorista CLT.

III. SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Secretaria de Administração/SESMT - Medicina

Setor indicado como responsável: Setor de Medicina do Trabalho, Cíntia Aparecida Faccin e pelo acompanhamento da execução e fiscalização do objeto o servidor e Médico do Trabalho Elias Barbosa Blaas.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exame toxicológico de larga janela de detecção de substâncias psicoativas com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias com coleta do material inclusa no valor do exame. Os serviços serão executados conforme vencimento da habilitação durante a vigência do contrato.

A Medicina do Trabalho agendará data para o motorista servidor publico comparecer no laboratório contratado e credenciado vigente junto ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, no estado de São Paulo, município de Itatiba, para o fornecimento do material necessário a realização do exame.

O exame deverá ser realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo anexo da portaria 945/2017 do Ministério do Trabalho e Emprego, no que couber.

A coleta deverá ser realizada por laboratórios habilitados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sob a responsabilidade dos laboratórios credenciados pelo SENATRAN.



O laboratório credenciado ou conveniado, deverá inserir o resultado do exame no sistema RENACH.

O laboratório credenciado ou conveniado, vencedor do certame licitatório, deverá informar o resultado ao Médico do Trabalho do SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da análise do material coletado (se positivo ou negativo).

No momento da realização da coleta do material deverá ser autorizada, por escrito, pelos motoristas profissionais que as informações serão inscritas no prontuário e serão consideradas confidenciais.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

SERVIÇOS DE EXAMES <u>TOXICOLÓGICOS</u> PARA MOTORISTAS PROFISSIONAIS		
SECRETARIAS	UNID.	QUANT. FUNCIONÁRIOS
01 AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA	UN.	08
02 GOVERNO		05
03 OBRAS		12
04 SERVIÇOS PÚBLICOS		18
05 EDUCAÇÃO		30
06 ADMINISTRAÇÃO		32
07 SAÚDE		40
08 MEIO AMBIENTE		05
TOTAL		150



VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Segue print de licitações ocorridas em administrações públicas de outras cidades como parâmetro para a escolha da modalidade adotada.

The screenshot shows a web browser window displaying the website of the Municipality of Taquaritinga. The browser's address bar shows the URL: licitacoes/edital-pregao-eletronico-04422-sistema-de-combate-e-prevencao-de-incendios. The website header includes the municipality's logo and name, "PREFEITURA DE TAQUARITINGA", and the date "19 de julho de 2024". A navigation menu on the left lists various services: Prefeitura, Secretarias, Serviços, Cidade, Transparência, Publicações, Ouvidoria, e-Sic, NF-e, Diário Oficial, Turismo, and Portal da Educação. The main content area features the title "EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 044/22 - SISTEMA DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS" and a brief description of the procurement: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para instalação de sistema de combate e prevenção de incêndios em atendimentos às necessidades da Escola Técnica de Arte Municipal 'Santa Cecília' (ETAM), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital." Below the description are social media icons and a list of related documents, including reports, homologations, acts, and adjudications, as well as technical project files for ETAM.



Licitação - Contratação de em...
o/detalhe/234835/contratacao-de-empresa-especializada-para-execucao-de-instalacao-de-equipamentos-de-combate-ao-incendio-e-adaptacao-prodial-visando-a-obtencao-do-auto-de-vistoria-do-corpo-de-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Lucélia

+ TRANSPARÊNCIA + OUVIDORIA + EMPRESA + CIDADÃO +

Lucélia SP
16° 30'

Cidade Coronavírus Projeto de Construção Ouvidoria Transparência Empresa Citação Webmail

+ Licitação

Índice Licitação Pregão Eletrônico Página Atual

Faça o download completo da Licitação: **Gerar Comprovante**

Dados

Arquivos

Movimentação

▶ 🔍 **Veja data** Normal ?

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - 6/2024

DATA DE CADASTRO/HORÁRIO	DATA DE ACOLHIMENTO/HORÁRIO	DATA DE ABERTURA/HORÁRIO	DATA DA DISPUTA/HORÁRIO
22/04/2024 09:00:00	05/04/2024 10:00:00	22/04/2024 09:00:00	22/04/2024 09:00:00

Nº DO PROCESSO	STATUS
49	Ativo

VALOR ESTIMADO
Não definido

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de instalação de equipamentos de combate ao incêndio e adaptação prodial visando a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Centro de Saúde

🔍 Pesquisar



Nossa
identidade
é o nosso
patrimônio

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Moiteiro, nº 199, Bairro, Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, e Portaria nº 286/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
ABERTURA: 25 / 06 / 2024.
HORA: 09h01min

1. OBJETO DA LICITAÇÃO, VALOR ESTIMADO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 - OBJETO DA LICITAÇÃO. Contratar os serviços especializados para execução de instalação de sistema de hidrantes e mangotinhos no centro de eventos Nézo Teixeira, localizado na Rua Joaquim Maria Conceição Filho, nº 226, Bairro Mirabeau Baltar, conforme especificações no anexo I do edital.

- Memorial descritivo - Anexo ao processo
- Planilha orçamentária - Anexo ao processo
- Cronogram físico-financeiro - Anexo ao processo
- Detalhamento do BDI - Anexo ao processo
- Detalhamento dos encargos sociais - Anexo ao processo

1.2 O valor estimado para execução dos serviços é R\$ 149.980,26 (Centa e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)

1.3 As despesas da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiro e dotação orçamentária:
Fonte: 1700 - Detalhamento: 1195 - Desdobrada: 5599

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldocompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Agente de Contratação", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, fornecem o conjunto de operadores do sistema Concorrência Eletrônica;
- Impugnação e esclarecimento até 20 / 06 / 2024 às 09h00min
- Recebimento das propostas até 25 / 06 / 2024 às 09h00min;
- Abertura das propostas: 25 / 06 / 2024 às 09h01min;
- Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após acatamento das propostas;
- Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;
- Estará impedido de participar da presente licitação:
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, no tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Pesquisar

A modalidade será Pregão eletrônico, como ata de registro de preços tipo menor preço global por se tratar de um único tipo de serviço como sendo a mais vantajosa solução.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de várias secretarias envolvidas as cotações serão realizadas pelo setor de licitações.



VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o objeto da licitação, a contratação será individual, julgada por valor global, por ser vantajoso economicamente.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para a realização exame toxicológico nos servidores motoristas. Consta no plano anual de compras das secretarias envolvidas.

XI. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Levantamento dos servidores efetivos como motoristas com habilitação e/ou exame toxicológico a vencer no ano de 2026.

XII. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada, se faz necessária para atender ao disposto na Lei Federal nº14.071/2020 resolução 843/2021 do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito desde abril/2021, a qual passou a exigir periodicidade nos exames toxicológicos dos motoristas que possuem CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nas categorias C, D e E.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com estudos a contratação têm impactos ambientais baixos.

XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Itatiba, 05 de fevereiro de 2026.

Cintia Aparecida Facin

Assistente Social – CRESS 27.323

Encarregada da Medicina do Trabalho – Portaria 8070/2021



06
A

Alessandra Erasto Bueno Reis Patacho
Eng.^a Civil e de Segurança do Trabalho - CREA 5060530740
Encarregada da Segurança do Trabalho – Portaria 8070/2021

Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Administração

Adilson Franco Pentead
Secretário de Obras

Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Governo

Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação

Hermínio Geromel Junior
Secretário de Meio Ambiente

Mauro Delforno
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

Claudia Regina Swenson
Secretária de Saúde

Antonio de Carvalho
Responsável pela Secretaria de Serviços Públicos
(Portaria nº 9.077/26)



TERMO DE REFERENCIA

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa laboratorial para realização de exame toxicológico para motorista profissional na modalidade de ata de registro de preços – contrato para 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período.

II - JUSTIFICATIVA:

Como justificativa, a contratação de laboratório especializado, se faz necessário para atender ao disposto na Lei Federal nº14.071/2020 resolução 843/2021 do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito desde abril/2021, a qual passou a exigir periodicidade nos exames toxicológicos dos motoristas que possuem CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nas categorias C, D e E.

Considerando a Portaria 945/2017 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que evoca a responsabilidade das empresas contratantes de motoristas e que determina que os dados do exame toxicológico (código do exame, data do exame médico, CNPJ do laboratório, CRM e estado do médico revisor) devem constar no envio do CAGED/eSocial sempre que a empresa admitir, periodicamente ou desligar um motorista CLT.

III- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

Exame toxicológico de larga janela de detecção de substâncias psicoativas com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias com coleta do material inclusa no valor do exame. Os serviços serão executados conforme vencimento da habilitação durante a vigência do contrato.

A Medicina do Trabalho agendará data para o motorista servidor publico comparecer no laboratório contratado e credenciado vigente junto ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, no estado de São Paulo, município de Itatiba, para o fornecimento do material necessário a realização do exame.

O exame deverá ser realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo anexo da portaria 945/2017 do Ministério do Trabalho e Emprego, no que couber.

A coleta deverá ser realizada por laboratórios habilitados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sob a responsabilidade dos laboratórios credenciados pelo SENATRAN.

O laboratório credenciado ou conveniado, deverá inserir o resultado do exame no sistema RENACH.

O laboratório credenciado ou conveniado, vencedor do certame licitatório, deverá informar o resultado ao Médico do Trabalho do SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da análise do material coletado (se positivo ou negativo).



No momento da realização da coleta do material deverá ser autorizada, por escrito, pelos motoristas profissionais que as informações serão inscritas no prontuário e serão consideradas confidenciais.

SERVIÇOS DE EXAMES <u>TOXICOLÓGICOS</u> PARA MOTORISTAS PROFISSIONAIS		
SECRETARIAS	UNID.	QUANT. FUNCIONÁRIOS
01	UN.	08
02		05
03		12
04		18
05		30
06		32
07		40
08		05
TOTAL		150

IV. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de várias secretarias envolvidas as cotações serão realizadas pelo setor de licitações.

V – JULGAMENTO

A modalidade será Pregão eletrônico, como ata de registro de preços tipo menor preço global por se tratar de um único tipo de serviço.

VI - FONTES DE RECURSO

Será utilizado RECURSO PRÓPRIO e o investimento será distribuído no ano de 2026.

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/ PRAZO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

O Objeto desta licitação poderá ser executado no laboratório contratado após expedição da ordem de serviço ou a coleta poderá ser realizada na Prefeitura do



Município de Itatiba no setor de Medicina do Trabalho – Avenida Vicenti Catalani, nº600 Jardim de Lucca – Itatiba/S.P no SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, também após o recebimento da ordem de serviço, dispondo o contratado o prazo de 2 (dois) dias para realizar a coleta.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será após efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na medição de serviço ou por lote completo ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



XI - GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

XII – SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



- moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo prazo conforme Lei de Licitações 14.133/2021 e a validade contratual será da mesma forma.

XIV – INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



Fica indicado como o gestor responsável pelo contrato a servidora e Encarregada do Setor de Medicina do Trabalho, Cíntia Aparecida Faccin e pelo acompanhamento da execução e fiscalização do objeto o servidor e Medico do Trabalho Elias Barbosa Blaas.

XV – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a execução da coleta e dos resultados dos exames toxicológicos com o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

XVI – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIA PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO

O laboratório vencedor deverá apresentar comprovação documental de que está credenciado pelo Departamento Nacional de trânsito – DENATRAN ou que seja conveniado a laboratório regularmente credenciado.

No valor ofertado deverá estar incluso os custos de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias para a completa execução dos serviços, caso a coleta seja realizada no SESMT da Prefeitura;

A(s) nota(s) fiscal(is) de serviço entregue(s) para a Prefeitura só será(ão) atestada(s) de acordo com o empenho.


O serviço constante da relação acima deverá atender e manter a qualidade e operacionalidade conforme estipula neste Termo de Referência, atender as normas regulamentadoras da ABNT (Associação Brasileira de normas Técnicas), última versão, mesmo que não esteja detalhado nesta especificação; Lei 8078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor suas alterações; Em caso de dúvida, caberá ao fornecedor provar através da apresentação de certificados expedidos em conformidade com as exigências deste órgãos;

Itatiba, 05 de fevereiro de 2026.


Cintia Aparecida Facin

Assistente Social – CRESS 27.323

Encarregada da Medicina do Trabalho – Portaria 8070/2021


Alessandra Erasto Bueno Reis Patacho

Eng.ª Civil e de Segurança do Trabalho - CREA 5060530740

Encarregada da Segurança do Trabalho – Portaria 8070/2021




PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Administração



Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Governo



Herminio Geromel Junior
Secretário de Meio Ambiente


Claudia Regina Swenson
Secretária de Saúde


Adilson Franco Penteado
Secretário de Obras


Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação


Mauro Delforno
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda


Antonio de Carvalho
Responsável pela Secretaria de Serviços Públicos
(Portaria nº 9.077/26)



ANALISE DE RISCO

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Contratação inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Impugnações, Limitação ou frustração da competição. Licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a compra dos serviços	
AÇÃO PREVENTIVA	
Qualificar a equipe de planejamento;	Setor requisitante
Consultar as contratações anteriores no órgão bem como demanda dos serviços nos últimos 12 (doze) meses	Setor requisitante
Considerar as variações de demanda ao longo do ano	Setor requisitante
Levantamento da demanda reprimida	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que sejam concluídos os levantamentos	Setor requisitante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da execução dos serviços e expedição do laudo toxicológico	



AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Setor requisitante
Alinhar a demanda com o Orçamento e o Plano Anual de Contratações	Setor requisitante
Realizar amplo levantamento de mercado acerca dos tipos de contratação e valores praticados	Setor requisitante
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à antiga contratação para adequação do termo de referência	Setor requisitante e Departamento Jurídico

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.	Setor requisitante

Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL	
Inviabilização da aquisição.	
Aquisição com sobrepreço ou preço inexecutável.	

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Utilizar contratações similares para estimar os custos praticados no mercado.	Setor requisitante
Conhecer as variações do mercado para os serviços.	Setor requisitante
Dirimir dúvidas com empresas da área, se necessário.	Setor requisitante
Levantar preços de mercado	Setor requisitante



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objetivo similar, solicitar novas cotações.	Setor requisitante
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame, no caso de frustração ou deserção	Setor requisitante

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto

DANO POTENCIAL

Impugnação do edital, insucesso na contratação

AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Suspensão da licitação.	Equipe de Licitação

Risco 5	Impugnação do edital.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	



Atraso na contratação	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.	Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.	Setor requisitante

Risco 6	Licitação deserta/fracassada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Retrabalho e inviabilização da contratação em tempo hábil, causando impactos diretos à regularização da licença de motorista	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Avaliar a especificação dos serviços	Setor requisitante
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente	Setor requisitante
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.	Equipe Licitações
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.	Setor requisitante/ Equipe de Licitações
Execução dos serviços de maneira direta, provisória e emergencial, até que seja realizado o novo certame	Setor Requisitante



RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Inexecução parcial do contrato	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Prejuízos nas áreas que se pretende contratar; riscos provenientes da não contatação de laboratório para laudo toxicológico, motoristas sem habilitação renovada.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital		Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.		Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.		Setor Requisitante

Risco 8	Inexecução total do contrato	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Prejuízos nas áreas que se pretende contratar; riscos provenientes da não contatação de laboratório para laudo toxicológico, motoristas sem habilitação renovada.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contrato dentro das especificações e prazos contidos no edital		Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, serviços fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.		Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Rescisão contratual		Setor




PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


	Requisitante
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade)	Setor
	Requisitante

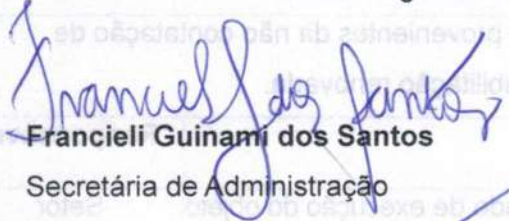
Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.


Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.

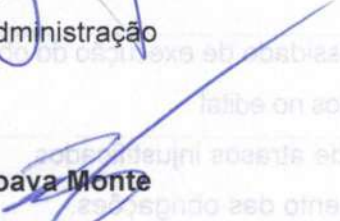
Itatiba, 05 de fevereiro de 2026.

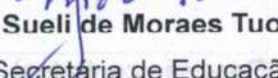

Cintia Aparecida Facin
Assistente Social – CRESS 27.323
Encarregada da Medicina do Trabalho – Portaria 8070/2021


Alessandra Erasto Bueno Reis Patacho
Eng.ª Civil e de Segurança do Trabalho - CREA 5060530740
Encarregada da Segurança do Trabalho – Portaria 8070/2021



Francieli Guinani dos Santos
Secretária de Administração



Adilson Franco Penteado
Secretário de Obras


Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Governo



Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação




Herminio Geromel Junior
Secretário de Meio Ambiente


Claudia Regina Swenson
Secretária de Saúde


Mauro Delfino
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda


Antonio de Carvalho
Responsável pela Secretaria de Serviços Públicos
(Portaria nº 9.077/26)



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
/

Número da RP 17/2026	Unidade Administrativa Requiritante 002.005.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Usuário RP AREIS Data Requisição 06/02/2026
-------------------------	--	--

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO Para condutores de veículos leves e pesados e agentes envolvendo segurança pública (guarda municipal, agentes de trânsito e bombeiros); O exame deve conter a análise para pesquisa de Substâncias Canabinóides, Substâncias Cocainóides e Anfetamina. De acordo com o que determina as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Código de Trânsito Brasileiro.	UN	32,000	0,0000	0,00

Estimativa de Custo Total R\$ 0,00

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Departamento Requiritante

Alessandra E. B. Patacho
06/02/2026
Engª Civil e Seg. do Tráfego
CREA 50605307140

Secretário
06/02/2026

Francieli Guimaraes dos Santos

Francieli Guimaraes dos Santos
Secretaria de Administração
Portaria nº 8530/2023

Assinatura do Responsável

Cintia Aparecida Facin
Assistente Social
GRESS 27323



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
/

Número da RP
18/2026

Unidade Administrativa Requisitante
002.004.000.000.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE

Usuário RP
AREIS

Data Requisição
06/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO Para condutores de veículos leves e pesados e agentes envolvendo segurança pública (guarda municipal, agentes de trânsito e bombeiros); O exame deve conter a análise para pesquisa de Substâncias Canabinóides, Substâncias Cocainóides e Anfetamina. De acordo com o que determina as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Código de Trânsito Brasileiro.	UN	8,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total R\$					0,00

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Departamento Requisitante
06/02/2026

Alessandra E. B. R. Patacho
Engº Civil e Seg. do Trabalho
CREA 50605307/140

Cintia Aparecida Fachin
Assistente Social
CRESS 27323

Secretário
06/02/2026

Assinatura do Responsável

_____/_____/_____



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO

/

Número da RP
19/2026

Unidade Administrativa Requisitante
002.002.000.000.000 - SECRETARIA DE GOVERNO

Usuário RP
AREIS

Data Requisição
06/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO Para condutores de veículos leves e pesados e agentes envolvendo segurança pública (guarda municipal, agentes de trânsito e bombeiros); O exame deve conter a análise para pesquisa de Substâncias Canabinóides, Substâncias Cocainóides e Anfetamina. De acordo com o que determina as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Código de Trânsito Brasileiro.	UN	5,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total R\$					0,00

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo

Departamento Requisitante

Secretário
06/02/2026

Assinatura do Responsável

Alessandra E. B. Reis Patacho
06/02/2026
Eng^o Civil e Seg. do Trabalho
CREA 50605307140

Cintia Aparecida Facin
Assistente Social
CRESS 27323



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
019 - SECRETARIA DE OBRAS -

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO

/

Número da RP
20/2026

Unidade Administrativa Requisitante
002.019.000.000.000 - SECRETARIA DE OBRAS

Usuário RP
AREIS

Data Requisição
06/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO Para condutores de veículos leves e pesados e agentes envolvendo segurança pública (guarda municipal, agentes de trânsito e bombeiros); O exame deve conter a análise para pesquisa de Substâncias Canabinóides, Substâncias Cocainóides e Anfetamina. De acordo com o que determina as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Código de Trânsito Brasileiro.	UN	12,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total R\$					0,00

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Departamento Requisitante
06/02/2026

Alessandra E. B. R. Patacho
Engº Civil e Seg. do Trabalho
GREC 50605307/40

Cintia Aparecida Facin
Assistente Social
CRESS 27323

Guilherme Zanotto Laurino
Arquiteto e Urbanista
Secretário Adjunto Obras
06/02/2026

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
020 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO

/

Número da RP
21/2026

Unidade Administrativa Requisitante
002.020.000.000.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Usuário RP
AREIS

Data Requisição
06/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO Para condutores de veículos leves e pesados e agentes envolvendo segurança pública (guarda municipal, agentes de trânsito e bombeiros); O exame deve conter a análise para pesquisa de Substâncias Canabinóides, Substâncias Cocainóides e Anfetamina. De acordo com o que determina as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Código de Trânsito Brasileiro.	UN	18,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total R\$					0,00

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Departamento Requisitante
06/02/2026

Alessandra E. B. Patacho
Engª Civil e Seg. do Trabalho
CREA 50665307140

Cintia Aparecida Facin
Assistente Social
CRESS 27323

Secretário
06/02/2026

Antonio de Carvalho
Secretário dos Negócios
Jurídicos

Assinatura do Responsável

_____/_____/_____



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO

Usuário RP
AREIS

Data Requisição
06/02/2026

Número da RP
22/2026

Unidade Administrativa Requisitante
002.009.000.000.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO Para condutores de veículos leves e pesados e agentes envolvendo segurança pública (guarda municipal, agentes de trânsito e bombeiros); O exame deve conter a análise para pesquisa de Substâncias Canabinóides, Substâncias Cocainóides e Anfetamina. De acordo com o que determina as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Código de Trânsito Brasileiro.	UN	30,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total R\$					0,00

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Departamento Requisitante

06/02/2026
Alessandra E. B. Patacho
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA 50605307/40

Ciríia Aparecida Facin
Assistente Social
CRESS 27323

Secretário
06/02/2026

Sueli de Moraes Tuon
RG.: 9.815.174-5
Secretária de Educação

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO

/

Número da RP
23/2026

Unidade Administrativa Requisitante
002.014.000.000.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

Usuário RP
AREIS

Data Requisição
06/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO Para condutores de veículos leves e pesados e agentes envolvendo segurança pública (guarda municipal, agentes de trânsito e bombeiros); O exame deve conter a análise para pesquisa de Substâncias Canabinóides, Substâncias Cocainóides e Anfetamina. De acordo com o que determina as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Código de Trânsito Brasileiro.	UN	40,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total R\$					0,00

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Departamento Requisitante
06/02/2026

Alessandra E. B. Patacho
Engª Civil e Seg. do Trabalho
CREA 50605307/40

Cintia Aparecida Faciu.
Assistente Social
CRESS 27323

Secretário
06/02/2026

Dra. Claudia Regina Swenson
Secretaria de Saúde
Prefeitura do Município de Itatiba

Assinatura do Responsável

_____/_____/_____

24
A

AREIS - ALESSANDRA E B REIS PATACHO



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
017 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO

/

Número da RP 24/2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.017.000.000.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Usuário RP AREIS Data Requisição 06/02/2026
-------------------------	--	--

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO Para condutores de veículos leves e pesados e agentes envolvendo segurança pública (guarda municipal, agentes de trânsito e bombeiros); O exame deve conter a análise para pesquisa de Substâncias Canabinóides, Substâncias Cocainóides e Anfetamina. De acordo com o que determina as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Código de Trânsito Brasileiro.	UN	5,000	0,0000	0,00

Estimativa de Custo Total R\$ 0,00

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Departamento Requisitante

06/02/2026
Alessandra E. B. Reis Patacho
Engª Civil e Seg. do Trabalho
CREA 50605307140

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Hermes Galvão Junior
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
06/02/2026

Assinatura do Responsável

Cintia Aparecida Facchi
Assistente Social
CRESS 27323



Relatório de Cotação: COTAÇÃO TOXICOLÓGICO

Pesquisa realizada entre 20/02/2026 15:14:03 e 20/02/2026 15:15:09

Relatório gerado no dia 20/02/2026 15:15:33 (IP: 177.124.141.60)

Observações Gerais: COTAÇÃO TOXICOLÓGICO

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: EXAME TOXICOLÓGICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 13	1	R\$ 162,67 (un)	-	R\$ 162,67	100%	R\$ 162,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE REGISTRO / 2.2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	45685872000179-1-000001/2026	23/01/2026	R\$ 150,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA / 31038 - CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA	00811276000150-1-000090/2025	06/11/2025	R\$ 150,00
3	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA	NºPregão:900092025 UASG:927418	25/09/2025	R\$ 188,00
Valor Unitário				R\$ 162,67

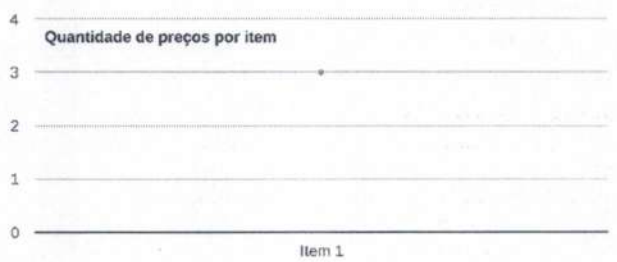
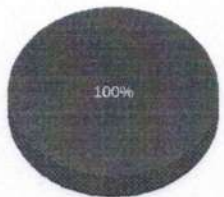
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 150,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 162,67

Valor Global: R\$ 162,67

Valor do item em relação ao total

- 1) EXAME TOXI...



Detalhamento dos Itens

Item 1: EXAME TOXICOLÓGICO			
Preço Estimado: R\$ 162,67 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 162,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 162,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	EXAME TOXICOLÓGICO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 150,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE REGISTRO / 2.2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 23/01/2026 00:00

Objeto: Contratação de empresas especializadas, pelo período de 03 (três) meses, na prestação de serviços de exames complementares ocupacionais (laboratoriais e específicos), necessários para realização obrigatória dos exames médicos previstos na NR7, item 7.5.6. que tem por finalidade atender necessidades da Prefeitura de Registro.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 45685872000179-1-000001/2026

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

Descrição: EXAME DE TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA COM AS SEGUINTE SUBSTÂNCIAS: Anfetaminas; Benzodiazepínicos, Canabinóides (maconha), Catinona, Cetamina, Cocaína, Hipnóticos sedativos, LSD, Mefedrona, Metadona, Metanfetaminas, Opiácios, Opióides, PCP (Fenciclidina) - EXAME DE TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA COM AS SEGUINTE SUBSTÂNCIAS: Anfetaminas; Benzodiazepínicos, Canabinóides (maconha), Catinona, Cetamina, Cocaína, Hipnóticos sedativos, LSD, Mefedrona, Metadona, Metanfetaminas, Opiácios, Opióides, PCP (Fenciclidina), Propoxifeno e Tramadol.

Homologação: 23/01/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 75

Unidade: SERVIÇO

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.986.292/0002-52	R M R SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R\$ 150,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENTDA NELSON BRIHI BADUR. 455	(13) 3821-2633	contasp.dep.abertura@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 150,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA / 31038 - CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Data: 06/11/2025 18:45

Objeto: EXAME TOXICOLÓGICO AO MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 2.790, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 - VINCULAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2023

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 00811276000150-1-000090/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: EXAME CLÍNICO TOXICOLÓGICO - EXAME CLÍNICO TOXICOLÓGICO

Homologação: 06/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.659.127/0001-02	SUL BRASIL SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R\$ 150,00
VENCEDOR		
Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 188,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos programas de Segurança e Medicina do Trabalho e realização de exames médicos ocupacionais, pelo período de 12 meses, para atender a Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA.

Descrição: Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia - Exame toxicológico

CatSer: 8818 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Data: 25/09/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900092025 / UASG:927418

Lote/Item: /12

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 20/10/2025 09:40

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 18

Unidade: UNIDADE


UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.928.121/0001-70	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA *VENCEDOR*	R\$ 121,45
Estado: PR	Cidade: Pato Branco	Endereço: R VITORIO MATHIELLO, 115
		Telefone: (45) 9114-7311
		Email: rcengenhariaepericias@gmail.com
32.252.620/0001-04	AMBRAC - SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R\$ 150,00
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SDS BLOCO H, 26
		Telefone: (61) 3226-0061
		Email: diretoria@ambrac.com.br
19.756.617/0001-60	NORDESTE TREINAMENTOS LTDA	R\$ 169,00
Estado: PR	Cidade: Rondon	Endereço: AVENIDA BRASIL, 2483
		Telefone: (44) 9985-2687
43.294.413/0001-39	CSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 178,91
	Endereço:	
51.144.093/0001-69	INSTITUTO ASO LTDA	R\$ 186,00
Endereço: PRESIDENTE EPITACIO, 36		Telefone: (43) 3080-3003
		Email: lisy@consultoria.com
52.547.915/0001-15	MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	R\$ 188,00
Endereço: PORTUGAL, 1148		Telefone: (62) 9611-9741
		Email: martins.sst@outlook.com
59.244.136/0001-90	PREVINA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 188,32
Endereço:		
40.978.450/0001-78	HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R\$ 188,33
Estado: GO	Cidade: Anápolis	Endereço: AVENIDA PINHEIRO CHAGAS, 127
		Telefone: (62) 9687-4809
		Email: comercial@thealthsaudeeseguranca.com
30.687.478/0001-00	CONSTRUCOES VITTORIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 188,33
Estado: RR	Cidade: Boa Vista	Endereço: AV VILLE ROY, 4230
		Telefone: (95) 8112-6355/ (95) 8117-0213
		Email: construcoesvittoria@gmail.com
13.398.976/0001-06	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 190,00
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA DA QUITANDA, 00049
		Telefone: (21) 2222-2222



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.770.097/0001-69	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 191,57
Endereço: DJALMA TORRES, 557	Telefone: (38) 3676-6772	Email: cib.contrato@federaltrading.org



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 20/02/2026 15:14:18
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 20/02/2026 15:14:03
Acessar a fonte [aqui](#)



30

Re: Cotação exame toxicológico

1/mensagem

Faturamento <faturamento@bioclinicaitatiba.com.br>

24 de fevereiro de 2026 às 12:35

Para: Setor Compras <setorcompras@compras.itatiba.sp.gov.br>

Boa tarde!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att

Pauline

Em sex., 20 de fev. de 2026 às 15:10, Setor Compras <setorcompras@compras.itatiba.sp.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Por gentileza, solicito cotação para o seguinte item.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.06 09 0507-6, EXAME TOXICOLÓGICO	(U)	150			

EXAME TOXICOLÓGICO para condutores de veículos leves e pesados e agentes envolvidos segurança pública (guarnição municipal, agentes de trânsito e bombeiros). O exame deve conter a análise para pesquisa de Substâncias Controladas, Substâncias Controladas e Amfetamina. De acordo com o que determina as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Código de Trânsito Brasileiro.

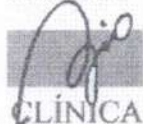
Qualquer dúvida estou à disposição!

tt

Isabelle Chagas Leite
Prefeitura de Itatiba - Setor de Licitações
Telefone: (11)3183-0655
(11)3183-0712



Pauline Oliveira
Faturamento



COTAÇÃO EXAME TOXICOLÓGICO -PREFEITURA.docx

4683K



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

31

COTAÇÃO DE PREÇOS

Agrupamento: 2/2026

Firma: BIOCLINICA ANALISES CLINICA LTDA

Endereço: RUA SÃO PAULO, 44

Bairro: VILA BRASILEIRA BRASILEIRA

Cidade: ITATIBA Estado: SP CEP: 13256-430

CNPJ: 58386889 0001/77 TeleFax: 11 4538-1233 Contato: MARLI BORTOLETTO

I.E.: ISENTO e-mail: recepcaobioclinicaitatiba@gmail.com Site: www.bioclinicaitatiba.com.br

24/02/2026

Unidade Requisitante: PODER EXECUTIVO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.08.09.0507-9 - EXAME TOXICOLÓGICO	UN	150		100,00	15.000,00

EXAME TOXICOLÓGICO Para condutores de veículos leves e pesados e agentes envolvendo segurança pública (guarda municipal, agentes de trânsito e bombeiros); O exame deve conter a análise para pesquisa de Substâncias Canabinóides, Substâncias Cocainóides e Anfetamina. De acordo com o que determina as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Código de Trânsito Brasileiro.

Total da Estimativa: R\$ 15.000,00

Validade da Proposta: _____

Data e assinatura 24/06/26

Nome do Representante Legal ou Procurador

DR. RUI JOSÉ BUENO DE CAMPOS PANTANO



Prefeitura Municipal de Itatiba
 AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
 13253-205 - ITATIBA-SP

Data: 02/03/2026

Página: 1

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

MCR23100

Cotação: 26805 Data Cotação: 13/02/2026 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média
 Cotação de Preços para o Agrupamento: 2/2026

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.08.09.0507-9 - EXAME TOXICOLÓGICO - UN	150,000	143,80	21.570,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
015368	-BIOCLINICA ANÁLISE CLINICA LTDA - EPP		100,00	15.000,00 -30,46
CPF/CNPJ 58.386.889/0001-77				
046377	-SUL BRASIL SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO		150,00	22.500,00 4,31
CPF/CNPJ 41.659.127/0001-02				
046483	-R M R SAUDE OCUPACIONAL LTDA		150,00	22.500,00 4,31
CPF/CNPJ 03.986.292/0002-52				
046484	-AMBRAC - SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA		150,00	22.500,00 4,31
CPF/CNPJ 32.252.620/0001-04				
046485	-NOROESTE TREINAMENTOS LTDA		169,00	25.350,00 17,52
CPF/CNPJ 19.756.617/0001-60				

Resumo por Fornecedor			
Fornecedor		Valor	Diferença(%)
016109	- BIOCLINICA ANÁLISE CLINICA LTDA - EPP	15.000,00	-30,46
049757	- R M R SAUDE OCUPACIONAL LTDA	22.500,00	4,31
049624	- SUL BRASIL SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	22.500,00	4,31
049758	- AMBRAC - SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA	22.500,00	4,31
049759	- NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	25.350,00	17,52

Total da Estimativa pela Média de Preço: 21.570,00
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 22.500,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 15.000,00

Observações

Conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a composição do valor estimado para a presente contratação foi realizada com base em contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, obtidas por meio do sistema Banco de Preços, bem como em pesquisa direta junto a fornecedores.

Ressaltamos que foram encaminhadas solicitações de cotação, via correio eletrônico, a diversos potenciais fornecedores do item em questão, considerando a compatibilidade com o objeto pretendido.

Para a definição da estimativa de preços, foram consideradas apenas as propostas recebidas dentro do prazo estabelecido, desconsiderando-se as que não apresentaram resposta.

A metodologia adotada visa garantir a fidedignidade da estimativa, em observância aos princípios da transparência, economicidade e planejamento, assegurando que a contratação esteja alinhada às práticas de mercado e às exigências legais.



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
005 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
/

Número da RP 17/2026	Unidade Administrativa Requirante 002.005.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Usuário RP AREIS Data Requisição 06/02/2026
-------------------------	--	--

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO	UN	32,000	143,8000	4.601,60

Estimativa de Custo Total R\$ 4.601,60

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Departamento Requirante
02/03/2026

Secretário
02/03/2026

Assinatura do Responsável
_____/_____/_____



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
004 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
/

Número da RP 18/2026	Unidade Administrativa Requirante 002.004.000.000.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRAB E RE	Usuário RP AREIS Data Requirição 06/02/2026
-------------------------	---	--

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO	UN	8,000	143,8000	1.150,40

Estimativa de Custo Total R\$ 1.150,40

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Departamento Requirante
02/03/2026

Secretário
02/03/2026

Assinatura do Responsável
_____/_____/_____



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
002 - SECRETARIA DE GOVERNO - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 19/2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.002.000.000.000 - SECRETARIA DE GOVERNO	Usuário RP AREIS Data Requisição 06/02/2026
-------------------------	--	--

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO	UN	5,000	143,8000	719,00
Estimativa de Custo Total R\$					719,00

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Departamento Requisitante
02/03/2026

Secretário
02/03/2026

Assinatura do Responsável

_____/_____/_____



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
019 - SECRETARIA DE OBRAS -

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
/

Número da RP
20/2026

Unidade Administrativa Requisitante
002.019.000.000.000 - SECRETARIA DE OBRAS

Usuário RP
AREIS

Data Requisição
06/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO	UN	12,000	143,8000	1.725,60

Estimativa de Custo Total R\$ 1.725,60

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Departamento Requisitante
02/03/2026

Secretário
02/03/2026

Assinatura do Responsável
_____/_____/_____



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
020 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
/

Número da RP 21/2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.020.000.000.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Usuário RP AREIS Data Requisição 06/02/2026
-------------------------	--	--

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO	UN	18,000	143,8000	2.588,40

Estimativa de Custo Total R\$ 2.588,40

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Departamento Requisitante
02/03/2026

Secretário
02/03/2026

Assinatura do Responsável
_____/_____/_____



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
009 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 22/2026	Unidade Administrativa Requisitante 002.009.000.000.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Usuário RP AREIS Data Requisição 06/02/2026
-------------------------	---	--

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO	UN	30,000	143,8000	4.314,00

Estimativa de Custo Total R\$ 4.314,00

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Departamento Requisitante
02/03/2026

Secretário
02/03/2026

Assinatura do Responsável
_____/_____/_____



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
014 - SECRETARIA DA SAÚDE - PMI

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO
/

Número da RP
23/2026

Unidade Administrativa Requisitante
002.014.000.000.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

Usuário RP
AREIS

Data Requisição
06/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO	UN	40,000	143,8000	5.752,00

Estimativa de Custo Total R\$ 5.752,00

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Departamento Requisitante
02/03/2026

Secretário
02/03/2026

Assinatura do Responsável
_____/_____/_____



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
017 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE -

REQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS
REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
24/2026

Unidade Administrativa Requisitante
002.017.000.000.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Usuário RP
AREIS

Data Requisição
06/02/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	2.08.09.0507-9 EXAME TOXICOLÓGICO	UN	5,000	143,8000	719,00

Estimativa de Custo Total R\$ 719,00

Local Entrega: AV LUCIANO CONSOLINE, 00600, JARDIM DE LUCCA, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa do Serviço

CONTRATAÇÃO DE EXAMES TOXICOLOGICOS PARA OS MOTORISTAS

Departamento Requisitante
02/03/2026

Secretário
02/03/2026

Assinatura do Responsável
_____/_____/_____

41

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 949/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Registro de Preços para realização de exame toxicológico


Itatiba, 02 de março de 2026.

**À
Secretaria de Governo**

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para controle dos valores do **Plano de Contratação Anual**.

Após encaminhe-se à **Secretaria de Finanças**, para que seja informado a dotação orçamentária da (s) requisição (ções) atualizada (s) da RP 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e informado se o recurso orçamentário é decorrente de transferências voluntárias oriundas da União.

Atenciosamente,


**Adriana Stocco
Seção de Licitações**





42

Processo nº 949.2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Contratação de Empresa para realização de exame toxicológico para motorista profissional.

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2026 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 09 de março de 2026.

Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO

Classificação Funcional		Descrição	Dotação	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
04.122.0005.2.003		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO					
Natureza Despesa	Descrição						
3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		84	01.110.0000	1.261.450,00	-758.794,52	502.655,48
		Total Classificação Funcional			1.261.450,00	-758.794,52	502.655,48
		Total Unidade			1.261.450,00	-758.794,52	502.655,48
		Total Órgão			1.261.450,00	-758.794,52	502.655,48

02.04.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
02.04.01 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Classificação Funcional		Descrição	Dotação	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
08.244.0014.2.059		MANUT DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E RENDA					
Natureza Despesa	Descrição						
3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		143	01.110.0000	450.800,00	-386.225,33	64.574,67
		Total Classificação Funcional			450.800,00	-386.225,33	64.574,67
		Total Unidade			450.800,00	-386.225,33	64.574,67
		Total Órgão			450.800,00	-386.225,33	64.574,67

02.05.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional		Descrição	Dotação	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
04.122.0004.2.056		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO					
Natureza Despesa	Descrição						
3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		215	01.110.0000	8.776.486,00	-8.544.879,83	231.606,17
		Total Classificação Funcional			8.776.486,00	-8.544.879,83	231.606,17
		Total Unidade			8.776.486,00	-8.544.879,83	231.606,17
		Total Órgão			8.776.486,00	-8.544.879,83	231.606,17

02.09.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02.09.03 - SECRET DA EDUC/ENS FUNDAMENTAL/ENSINO REGULAR

Classificação Funcional		Descrição	Dotação	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
12.361.0008.2.036		MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR					
Natureza Despesa	Descrição						
3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		465	01.110.0000	10,00	0,00	10,00
		Total Classificação Funcional		01.220.0000	16.078.550,00	-14.985.820,47	1.092.729,53
		Total Unidade			16.078.560,00	-14.985.820,47	1.092.739,53
		Total Órgão			16.078.560,00	-14.985.820,47	1.092.739,53

02.14.00 - SECRETARIA DA SAÚDE
02.14.01 - SECRETARIA DA SAÚDE/FDO MUN SAÚDE/ADM GERAL

Classificação Funcional		Descrição	Dotação	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
12.22.0007.2.026		MANUT DA SECRET DA SAÚDE/FMS/ADMINISTRAÇÃO					
Natureza Despesa	Descrição						
3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		740	01.300.0000	5.311.000,00	-4.645.452,18	665.547,82
		Total Classificação Funcional			5.311.000,00	-4.645.452,18	665.547,82
		Total Unidade			5.311.000,00	-4.645.452,18	665.547,82
		Total Órgão			5.311.000,00	-4.645.452,18	665.547,82

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional		Descrição	Dotação	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
18.541.0009.2.124		MANUTENÇÃO DA SMA/ MEIO AMBIENTE					
Natureza Despesa	Descrição						
3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		988	01.110.0000	10.857.400,00	-8.591.994,08	2.265.405,92
		Total Classificação Funcional			10.857.400,00	-8.591.994,08	2.265.405,92
		Total Unidade			10.857.400,00	-8.591.994,08	2.265.405,92
		Total Órgão			10.857.400,00	-8.591.994,08	2.265.405,92

02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Classificação Funcional		Descrição	Dotação	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
04.122.0003.2.113		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS/ ADMINISTRAÇÃO G					
Natureza Despesa	Descrição						
3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		1051	01.110.0000	398.496,25	-95.980,48	302.515,77
		Total Classificação Funcional			398.496,25	-95.980,48	302.515,77



44

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

Total Unidade	398.496,25	-95.980,48	302.515,77
Total Órgão	398.496,25	-95.980,48	302.515,77

02.20.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02.20.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional Descrição

04.122.0003.2.119 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ ADMINISTRAÇÃO GER

Natureza Despesa	Descrição	Dotação	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1101	01.110.0000	138.979,00	-17.066,79	121.912,21
Total Classificação Funcional				138.979,00	-17.066,79	121.912,21
Total Unidade				138.979,00	-17.066,79	121.912,21
Total Órgão				138.979,00	-17.066,79	121.912,21
Total Tipo de Órgão Público				43.273.171,25	-38.026.213,68	5.246.957,57
TOTAL GERAL				43.273.171,25	-38.026.213,68	5.246.957,57



Processo nº949/2026

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de exames toxicológicos para motorista profissional

Ao Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, segue retro juntada a informação da dotação orçamentária de recursos próprios, a serem utilizadas para a contratação de empresa especializada para realização de exames toxicológicos para motorista profissional, destinada às Secretarias de Obras, Serviços Públicos, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Governo, Administração e Ação Social, Trabalho e Renda.

Esclarecemos que as reservas serão efetuadas posteriormente, após a homologação do Senhor Prefeito, mediante solicitação do Setor requisitante e da existência de recursos orçamentários.

Ao Exmo Senhor Prefeito para ciência e autorização, após a Seção de Licitações para demais providências.

SECO, em 11 de março de 2026.

Leila Cristina da Silva
Auxiliar Administrativo
Seção de Controle Orçamentário

Katia Cecília Baptistella
Secretária Municipal de Finanças



Processo nº 949.2026

Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Registro de preços / contratação de empresa para realização de exame toxicológico para motorista profissional

Trata-se de solicitação das *Secretarias de Educação, Governo, Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente, Ação Social, Trabalho e Renda, Saúde e Administração* para abertura de registro de preços, visando a contratação de empresa para realização de exame toxicológico para motorista profissional, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos, as requisições de registro de preços e cotações de valores (fls. 03/40).

A *Secretaria de Governo* certificou que as despesas estão previstas no Plano Anual de Contratação de 2026. Por fim, a *Secretaria de Finanças* apresentou manifestação informando a existência de recursos orçamentários a serem utilizados para a contratação de empresa especializada para realização do exame toxicológico (fls. 42/45).

Assim, havendo concordância dos setores competentes, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento.

Encaminhem-se os autos à **Seção de Licitações** para as providências cabíveis.

Itatiba, 12 de março de 2026.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026

OBJETO

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa para realização de exames toxicológico para motorista profissional.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.570,00 (Vinte e um mil e quinhentos e setenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 20 de março de 2026

Cadastro das Propostas até:	XX/XX/2026	08h50min
Abertura das Propostas:	XX/XX/2026	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	XX/XX/2026	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

Sim

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE e SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 949/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE e SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos 11.462/2023 e 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para realização de exames toxicológico para motorista profissional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.5 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2



th

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".



20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6



95

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

7



- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8



50

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

b) Comprovação de credenciamento/conveniado junto ao Departamento Nacional de trânsito – DENATRAN.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



51

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.



6.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do **ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA** por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

8.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10. As empresas Vencedoras, deverão encaminhar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.10.1 - Documentos de Habilitação, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Alternativamente, os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração.

b) A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

11.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

11.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o



54

licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



55

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.7. ANEXO VII – Minuta de Ordem de Serviço
- 14.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Itatiba, xx de xxxxx de 2026.

MAURO DELFORNO
Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda

21



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal da Educação

JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE
Secretária Municipal de Governo

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
responsável pela Secretaria de Meio Ambiente

CLAUDIA REGINA SWENSON
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO DE CARVALHO
Responsável pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos

22



57

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

EDITAL Nº XX/2026

Processo nº 949/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual contratação de empresa para realização de exames toxicológico para motorista profissional, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.08.09.0507-9 - EXAME TOXICOLÓGICO	UN	150	143,80	21.570,00

EXAME TOXICOLÓGICO, para condutores de veículos leves e pesados e agentes envolvendo segurança pública (guarda municipal, agentes de trânsito e bombeiros). O exame deve conter a análise para pesquisa de Substâncias Canabinóides, Substâncias Cocainóides e Anfetamina. De acordo com o que determina as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Código de Trânsito Brasileiro.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

2.1 – Exame toxicológico de larga janela de detecção de substâncias psicoativas com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias com coleta do material inclusa no valor do exame. Os serviços serão executados conforme vencimento da habilitação durante a vigência do contrato.

2.2 – A Medicina do Trabalho agendará data para o motorista servidor público comparecer no laboratório contratado e credenciado vigente ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, no estado de São Paulo, município de Itatiba, para o fornecimento do material necessário a realização do exame.

2.3 – O exame deverá ser realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo anexo da portaria 945/2017 do Ministério do Trabalho e Emprego, no que couber.



2.4 – A coleta deverá ser realizada por laboratórios habilitados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sob a responsabilidade dos laboratórios credenciados pelo SENATRAN.

2.5 – O laboratório credenciado ou conveniado, deverá inserir o resultado do exame no sistema RENACH.

2.6 – O laboratório credenciado ou conveniado, vencedor do certame licitatório, deverá informar o resultado ao Médico do Trabalho do SESMT – Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da análise do material coletado (se positivo ou negativo).

2.7 – No momento da realização da coleta do material deverá ser autorizada, por escrito, pelos motoristas profissionais, que as informações serão inscritas no prontuário e serão consideradas confidenciais.

3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/PRAZO INÍCIO DA EXECUÇÃO

3.1 – Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, bem como as quantidades iniciais por tratar-se de previsão para doze meses.

3.2 – O objeto desta licitação poderá ser executado no laboratório contratado após a expedição da ordem de serviço ou a coleta poderá ser realizada na Prefeitura do Município de Itatiba no Setor de Medicina do Trabalho – Avenida Vicenti Catalani, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba/SP ou no SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, também após o recebimento da ordem de serviço, dispondo o contratado o prazo de 2 (dois) dias para a realização da coleta.

4- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.2 – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.3 – Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará



56

a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- j) - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- q) - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7 - GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



8 – SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **Multa:**

- 1) **Monitória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2) **Monitória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



28

- 3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



- p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo prazo conforme Lei de Licitações 14.133/2021 e a validade contratual será da mesma forma.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

10.2 - A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:



- a) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- b) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- c) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.
- d) Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.



ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

EDITAL Nº XX/2026

Processo nº 949/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



503

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 949/2026

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

33



ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 949/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ____ (modalidade/nº) ____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

34



103

ANEXO V

MODELO - Proposta

Pregão nº XX/2026

Processo nº 949/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____	Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	2.08.09.0507-9 - EXAME TOXICOLÓGICO	UN	150		

EXAME TOXICOLÓGICO, para condutores de veículos leves e pesados e agentes envolvendo segurança pública (guarda municipal, agentes de trânsito e bombeiros). O exame deve conter a análise para pesquisa de Substâncias Canabinóides, Substâncias Cocainóides e Anfetamina. De acordo com o que determina as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Código de Trânsito Brasileiro.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



ANEXO VI – MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026
PROCESSO nº 949/2026

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2026, homologada na data de XX, processo administrativo nº XX RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de XX, especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital xx/2026* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



609

2 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de XXX, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: XXX
ENDEREÇO: XXX
BAIRRO: XXX
CIDADE: XXX ESTADO: XXX CEP: XXX
TELEFONE: XXX CPF/CNPJ: XXX
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: XXX
PRAZO DE ENTREGA: XXX

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1						
Especificação do item						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



4 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 - O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RE-SERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

39



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*, e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

40



109

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2 - Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para



que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



107

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2 De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXX

Fornecedor

.XXXXXX

XXXXX



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)


Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total



65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		ORDEM DE SERVIÇO N° _____		
Modalidade:						
N° RC						
Valor total (RS)		Valor por extenso				
Fornecedor						
Endereço			Cep			
Bairro			Cidade			
Telefone						
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG				
Banco		Agência		Conta		
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo		Unidade Requiritante		Nota de Empenho		
				Dotação/Elemento de Despesa		
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Nota:						
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNE A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fomento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de _____ de _____ de 2017.						
						Departamento de Suprimentos

47



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA SECRETARIA xxxxx PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/xxxx Pregão Eletrônico XX/2026	
---	--

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- O objeto do presente instrumento é xxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

48



20

2						
...						

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxxxx) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)

5.2- Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº _____



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



17

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As infrações e multas ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital, que fica fazendo parte integrante desse Contrato.



12

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, devendo ser certificado nos autos pelo Gestor do Contrato.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, mediante Termo Aditivo ao Contrato, sempre verificando com responsabilidade o que deu causa ao não cumprimento.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

53



13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

54



23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para realização de exames toxicológico para motorista profissional.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX/2026, Edital Nº XX/2026, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para realização de exames toxicológico para motorista profissional. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **xx de xxxxxx de 2026, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. xxxxxxxxxxxxxx - Pregoeira.



24

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

25

Processo Administrativo nº 949/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Registro de Preços para realização de exames toxicológico para motorista profissional.

Itatiba, 18 de março de 2026.

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,



Adriana Stocco
Seção de Licitações





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

FLS 76 SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Ana Julia de Moraes Guerra | <input type="checkbox"/> João Victor G. de Oliveira |
| <input type="checkbox"/> Antonio de Carvalho | <input checked="" type="checkbox"/> Jonathas Tofanelo Viana |
| <input type="checkbox"/> Carlos F. Albuquerque de Braz | <input type="checkbox"/> Marco Antonio Lopes Tombi |
| <input type="checkbox"/> Daniel Rugeri Moreira | <input type="checkbox"/> Matheus Penteado Massaretto |
| <input type="checkbox"/> Edson Ferreira Sebastião | <input type="checkbox"/> Paulo Rogério Cosenza |
| <input type="checkbox"/> Fabio Gonçalves Pacheco | <input type="checkbox"/> Sergio Luis Gregolini |
| <input type="checkbox"/> Fernando Balberde Lucio | <input type="checkbox"/> Vanessa Kovalski Albuquerque |

Data: 19,3,26



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

77

Processo nº: 949/2026

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – SRP – Menor preço por item

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, em controle preventivo de legalidade, a aprovação da minuta de edital licitatório elaborada pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação **POR ITEM**, tendo por objeto a eventual contratação de serviço de exame toxicológico para motoristas profissionais, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

4



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

79

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de intelecção, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14,133/2021.**

7



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

80

Vide fl. 42 dos autos.

2) **Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 “caput”**

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 45 dos autos.

Há autorização de processamento pelo Exmo. Prefeito – fls. 46 dos autos.

Há menção expressa sobre a fonte dos recursos no edital.

3) **Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/06 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 47/74), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

4) **Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023**

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 07/12 e Anexo I do Edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, *ex vi*, da minuta de edital e seus anexos (fls. 47/74), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

7



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/06, 07/12 e minuta de edital (fls. 47/74) dos autos.

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 25/32 dos autos.

Adotou-se a modelagem de composição de preços combinada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com justificativa no mapa orçamentário.

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 03/06, 07/12 e minuta de edital (fls. 47/74) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento¹:	sim (não sigiloso)
Análise de risco²:	sim (fls. 13/16 dos autos)
Modalidade escolhida³:	pregão
Critério de julgamento⁴:	menor preço
Modo de disputa⁵:	aberto

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

82

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 8) **Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.**

Afere-se, que quanto ao parcelamento do objeto adotou-se a modelagem POR ITEM, por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

- 9) **Procedimentos auxiliares utilizados no caso em tela – art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Adotou-se o procedimento auxiliar denominado sistema de registro de preço, com fulcro no art. 78, IV e art. 82 a 86, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito.

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Itatiba conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

SNJ, 24 de março de 2026.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 24 de março de 2026.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo: 949/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba – Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa para realização de exames toxicológico para motorista profissional.

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 25 de março de 2026.

THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:2714
0414858

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:271404148
58
Date: 2026.03.25
14:59:43 -03'00'

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL